LEI Nº 4033, de 12 de março de 2024.

"Institui o "Selo Empresa amiga dos Projetos Sociais no Município de Itabirito " com o intuito de promover e incentivar a responsabilidade social corporativa por parte das empresas estabelecidas na região e dá outras providências."

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Selo Empresa Amiga dos Projetos Sociais" no âmbito do município de Itabirito.

Art. 2º - O selo será concedido às empresas que se destacarem por seu compromisso social e apoio a projetos sociais no município.

Art. 3º - Para receber o selo, as empresas deverão atender aos seguintes critérios:

a. Comprovar ações efetivas de apoio e investimento em projetos sociais no município, que visem à promoção do desenvolvimento social, cultural, educacional ou ambiental, entre outros.

b. Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, demonstrando os resultados alcançados e o impacto positivo na comunidade local.

c. Manter políticas internas de responsabilidade social corporativa, que incluam práticas sustentáveis, respeito aos direitos humanos, valorização dos funcionários e promoção da diversidade e inclusão.

Art. 4º - A concessão do selo será de responsabilidade do órgão municipal competente, que estabelecerá os procedimentos e requisitos para sua obtenção e renovação.

Art. 5º - As empresas contempladas com o selo terão o direito de utilizar o selo em sua comunicação e publicidade, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo órgão municipal competente.

Art. 6º - O selo terá validade de um ano, podendo ser renovado mediante comprovação contínua do cumprimento dos critérios estabelecidos.

Art. 7º - As empresas que utilizarem indevidamente o selo estarão sujeitas a penalidades previstas em lei, bem como à perda do direito de utilização do selo.

Art. 8º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de março de 2024.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL